



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 715, DE 14 DE ABRIL DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no orçamento programa do Município de Chapadão do Sul – MS, destinado a custear as despesas dos programas: MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA MUNICIPAL e MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

90		Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
90.103		Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal	
02.062.0002.2098		Manutenção do Fundo de Assistência a Procuradoria Municipal	
33.90.36	001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 25.000,00
33.90.91	001	Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00

60		Secretaria Municipal de Saúde	
60.102		Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul	
10.301.0009.2044		Manutenção do Serviço de Saúde Pública	
33.90.48	001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de Abril de 2009.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal